

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº6, da quadra 3, do loteamento denominado Planalto da Serra Verde, situado no distrito e município de Itirapina, desta Comarca, com frente para a Marginal entre a Rua 7 e 9, da quadra formada pela Rua 2; distante 59,49 metros do canto em curva da Rua 9; medindo 45,00 metros de frente, igual medida na face dos fundos; por 45,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados com área total de 2.025,00 metros quadrados; confrontando de um lado com o lote 5, de outro lado com o lote 7 e fundos com partes dos lotes 13 e 14, todos da mesma quadra.- **Inscr. Cad.** 01120030575001.- **PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA:-** SANTA HELENA LTDA., com sede em Campinas, CGC/MF sob nº50.039.560.0001-00.- **TÍTULO AQUISITIVO:** R. 3-9.201, deste Cartório.- Rio Claro, 25 de janeiro de 1989.- A Escrevente Habilitada Alcida.- O Oficial _____

R.1-27.191.- Rio Claro, 25 de janeiro de 1989.- Por escritura pública, lavrada em 13 de junho de 1988, no 3º Cartório de Notas, desta cidade, no livro 459, fls. 116, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a LUIZ ANTONIO APARECIDO PENEDO, brasileiro, solteiro, maior, RG nº3.575.803-SP., e do CIC nº300.329.038/04, residente em Mogi das Cruzes, na rua Geranio nº14, pelo valor de Cz\$874,80.- V.Venal NCZ\$21,08.- A Escrevente Habilitada Alcida.- O Oficial _____

AV.2-27.191 Rio Claro, 08 de maio de 2.000.

- RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO -

À vista do que dispõe o item 174, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça procedo, de ofício, a presente averbação para constar que consoante "memorial", arquivado com o processo do loteamento "Planalto da Serra Verde", registrado sob n.º 3, na matrícula 9.201, neste Registro Imobiliário, a loteadora impôs a seguinte restrição: Não serão instaladas indústrias no loteamento.

O Escrevente Autorizado: _____ (Oswaldo Ferreira da Silva).